



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **ROSSETTO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.822.909/0001-65, e isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 50, bairro Centro Sul, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-009, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Rossetto Follmann, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para atender o Município Ipiranga do Norte – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do termo de referência que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

ASSESSORIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria em Serviço de Segurança do Trabalho.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Elaboração e Gestão na implantação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com avaliação de Risco Psicossocial no ambiente de trabalho, conforme a NR-1 e NR-9. Caso o PGR do Município já esteja vigente, a	Unidade	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção e adequação às normas vigentes, sendo ainda de sua responsabilidade as alterações, inclusões e demais atualizações que se fizerem necessárias.				
3	Elaboração e Gestão na implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme a NR-7. Caso o PCMSO do Município já esteja vigente, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção e adequação às normas aplicáveis, sendo ainda de sua responsabilidade as alterações, inclusões, atualizações e a elaboração do Relatório Anual.	Unidade	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Elaboração e Gestão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade e do Mapa de Risco, em atendimento à Lei n.º 8.213/91. Caso tais documentos já estejam vigentes no Município, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção, incluindo alterações, inclusões e demais revisões que se fizerem necessárias.	Unidade	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Elaboração e Gestão na implantação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). A empresa contratada será responsável pela elaboração, gestão e manutenção contínua dos PPPs do Município, promovendo sua atualização sempre que houver alterações nas condições de trabalho, processos, funções ou exposição a agentes nocivos. Caberá, ainda, a elaboração de novos PPPs conforme surgirem novas demandas, assegurando que todos os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente,	Unidade	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de forma precisa, completa e atualizada, atendendo às exigências previdenciárias e de segurança do trabalho.				
6	Gestão do e-Social com Software de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestação de serviços e Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho que atende o e-Social SST, incluindo consultoria. Disponibilizar e enviar os arquivos com os dados necessários para alimentar o sistema e-Social com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Elaboração e Gestão na implantação da AET (Análise Ergonômica do Trabalho). Caso a AET do Município já esteja vigente, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção, incluindo alterações, inclusões e demais revisões que se fizerem necessárias.	Unidade	01	R\$ 3.583,30	R\$ 3.583,30
EXAMES E AVALIAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Prestação de serviços de realização de avaliação médico pericial para a instrução do processo de licença para tratamento de saúde com o propósito de avaliar as condições laborativas, dando fundamento ao retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.	Unidade	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
9	Prestação de serviços médicos para realização Exames Atestados de Saúde Ocupacional ASO (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de função, Demissionais e Complementares).	Unidade	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
10	Prestação de Serviços para realização de Avaliação Psicossocial, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	---

11	Prestação de Serviços para realização de Exame de Audiometria, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
12	Prestação de Serviços para realização de Exame de Teste de Acuidade Visual.	Unidade	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
13	Prestação de Serviços para realização de Exame de Eletrocardiograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	Prestação de Serviços para realização de Exame de Eletroencefalograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
15	Prestação de Serviços para realização de Exame de Espirometria, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
16	Prestação de Serviços para realização de Exame de Ácido Trans, Trans-Mucônico, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	15	R\$ 32,66	R\$ 489,90
17	Prestação de Serviços para realização de Exame de Brucelose IGG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	10	R\$ 37,34	R\$ 373,40
18	Prestação de Serviços para realização de Exame de Brucelose IGM, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	10	R\$ 33,45	R\$ 334,50
19	Prestação de Serviços para realização de Exame de Raio X do Tórax, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	Prestação de Serviços para realização de Exame de Coprocultura de Fezes, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	30	R\$ 32,79	R\$ 983,70
21	Prestação de Serviços para realização de Exame de Parasitológico de Fezes, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	30	R\$ 20,54	R\$ 616,20
22	Prestação de Serviços para realização de Exame de Glicose, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 20,74	R\$ 1.244,40
23	Prestação de Serviços para realização de Exame de Hemograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40

	Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Gestão 2025/2028 CNPJ 07.209.245/0001-72
---	--

24	Prestação de Serviços para realização de Exame de Toxoplasmose IGM e / ou IGG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	20	R\$ 47,03	R\$ 940,60
25	Prestação de Serviços para realização de Exame de HBSAG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 38,76	R\$ 2.325,60
26	Prestação de Serviços para realização de Exame de ANTI - HBS, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
27	Prestação de Serviços para realização de Exame de ANTI - HCV, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
Valor Total R\$ 199.450,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados e disponibilizados nos seguintes prazos:

4.1.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;

4.1.2 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;

4.1.3 Os exames médicos, abrangendo exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, abrangendo os exames ocupacionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho. Caso a elaboração ou atualização do novo PCMSO ainda não esteja concluída, a empresa contratada deverá utilizar integralmente o PCMSO vigente no Município até que o documento atualizado seja finalizado e aprovado;

4.1.4 Os serviços de avaliação médico-pericial deverão ser iniciados **imediatamente após a assinatura do contrato**, abrangendo a realização de perícias destinadas à instrução dos processos de licença para tratamento de saúde, com a finalidade de avaliar as condições laborativas do servidor e fundamentar o retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou concessão de aposentadoria por incapacidade. Caso a elaboração ou atualização de diretrizes internas relacionadas à perícia médica ainda não esteja concluída, a empresa contratada deverá utilizar integralmente os **procedimentos e normativas vigentes no Município** até que as atualizações sejam finalizadas e aprovadas.

4.1.5 O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deverá ser elaborado e entregue conforme a demanda solicitada pelo setor de Recursos Humanos, durante toda a vigência do contrato;

4.1.6 A gestão do eSocial, por meio de software especializado em SST, deverá ser realizada continuamente, disponibilizando e enviando os arquivos necessários para alimentar o sistema do eSocial com informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, pelo período integral de 12 (doze) meses.

4.1.7 A emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser realizados e entregues em até **1 (um) dia** após consulta ou perícia médica;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.8 A prestação dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Município de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo todos os atendimentos destinados aos servidores municipais, inclusive exames médicos ocupacionais, avaliações, perícias, orientações técnicas, capacitações, palestras e quaisquer outros serviços previstos no Termo de Referência.

4.1.8.1 Caso, por razões técnicas devidamente justificadas pela Contratada e previamente autorizadas pela Administração, algum atendimento venha a ocorrer fora do território do Município de Ipiranga do Norte – MT, todas as despesas de deslocamento, transporte, e quaisquer outros custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado ao Município o custeio de quaisquer valores relacionados à locomoção dos servidores para atendimento fora do Município de Ipiranga do Norte – MT.

4.1.9 A prestação dos serviços de assessoria e consultoria deverá ocorrer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes por mês, ou conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por meio da presença dos responsáveis técnicos indicados. Além disso, deverá ser garantido atendimento remoto diário, ou sempre que demandado pelo Município, por meio de e-mail, WhatsApp, telefone ou outros meios de comunicação adequados.

4.1.10 Para os demais exames e avaliações não especificados nos itens anteriores, tais como avaliação psicossocial, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, exames laboratoriais e demais exames complementares, o prazo máximo para emissão dos resultados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, salvo situações que demandem prazos maiores devidamente justificados e comunicados à administração municipal.

4.1.11 Caso o PGR, o LTCAT e o PCMSO estejam dentro do prazo de validade, a empresa contratada deverá utilizar integralmente os documentos vigentes do Município; havendo necessidade de elaboração, revisão ou atualização de quaisquer desses instrumentos, e enquanto o respectivo processo não estiver concluído, a contratada deverá continuar adotando, de forma integral, os documentos atualmente vigentes até que os novos sejam devidamente elaborados, finalizados e formalmente aprovados, a fim de assegurar a continuidade das ações, evitar descontinuidade administrativa e garantir que a prestação dos serviços não sofra qualquer prejuízo durante o período de transição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido atesto da execução dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou,

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Receber os serviços que compõem o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam devidamente substituídas, reparadas ou corrigidas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para essa finalidade;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente à prestação dos serviços, observando os prazos e formas estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Fornecedora, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Fornecedora:

8.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.2 Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas.

8.2.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2.4 É permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Administração Municipal, após análise e aprovação da justificativa apresentada. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto registrado, nem implicar transferência integral das obrigações assumidas.

8.2.4.1 A FORNECEDORA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das entregas, pela qualidade dos serviços prestados e por todas as responsabilidades legais, técnicas e contratuais inerentes ao objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente executadas por subcontratada, vedada qualquer forma de repasse ou cessão total das obrigações assumidas.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.

8.2.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da exercida pela Prefeitura.

8.2.8 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, observando as exigências legais e das autoridades competentes.

8.2.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive em casos de greve ou paralisação.

8.2.10 Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações, realizando reavaliações quando os resultados



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

apresentarem valores superiores aos limites de tolerância, com acompanhamento técnico adequado.

8.2.12 Utilizar equipamentos devidamente calibrados, aferidos e com certificados válidos, conforme normas do INMETRO e RBC, para a execução dos serviços.

8.2.13 Realizar avaliação quantitativa quando a qualitativa indicar exposição habitual e permanente ou intermitente, utilizando limites de tolerância normatizados.

8.2.14 Realizar dosimetria de ruído em jornada completa (mínimo 6 horas) nos ambientes onde a avaliação qualitativa indicar risco elevado, e medição pontual quando o risco for menor.

8.2.15 Descrever as medidas e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados.

8.2.16 Listar os equipamentos de proteção individual (EPI), com descrição detalhada dos produtos para controle dos agentes de risco.

8.2.17 Realizar avaliações ambientais específicas para cada ambiente periciado, coletando informações próximas ao trabalhador mais exposto.

8.2.18 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo profissional habilitado, conforme o projeto ou serviço executado.

8.2.19 Fornecer condições de saúde e segurança do trabalho aos seus colaboradores, incluindo EPIs, assistência em acidentes e isenção de responsabilidade à Prefeitura quanto a questões civis e penais.

8.2.20 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços.

8.2.21 Assumir integralmente os custos com transporte relacionado ao objeto contratual, sem ônus para a Prefeitura.

8.2.22 Informar imediatamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura quaisquer fatos ou atos que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo medidas corretivas.

8.2.23 Não alegar desconhecimento, dúvidas ou interpretações equivocadas das especificações do edital, assumindo os ônus decorrentes.

8.2.24 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à prevenção de riscos ocupacionais para seus colaboradores.

8.2.25 Responder civil e penalmente por atos praticados por seus empregados durante a execução do contrato.

8.2.26 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e no cronograma para execução das atividades contratadas.

8.2.27 DA MÃO-DE-OBRA:

8.2.27.1 Utilizar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções, devidamente identificada com uniforme e crachá, sob supervisão do Setor de Recursos Humanos, garantindo a qualidade da execução dos serviços.

8.2.27.2 Comunicar previamente ao setor responsável, os dias e horários previstos para execução das atividades.

8.2.28 Dos Exames Médicos e Complementares:

8.2.28.1 Realizar todos os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, complementares) dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência;

8.2.28.2 Garantir a emissão e entrega dos resultados dos exames complementares, tais como audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, exames laboratoriais e outros, em até 05 dias úteis após a realização, salvo situações justificadas;

8.2.28.3 Fornecer os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO) conforme as normas vigentes e garantir a confidencialidade e integridade dos dados médicos dos servidores;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

8.2.28.4 Informar e esclarecer quaisquer dúvidas sobre os exames realizados aos responsáveis técnicos da Prefeitura, prestando suporte técnico e administrativo necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, individualmente, pelo Ordenador de Despesas competente, devendo ser obrigatoriamente comunicado ao Departamento de Contratos do Município de Ipiranga do Norte – MT os quantitativos dos itens a serem contratados, conforme a demanda e planejamento de execução, respeitando-se os limites e condições estabelecidos na presente Ata.

10.2. A emissão das respectivas Notas de Empenho, bem como eventuais retificações ou cancelamentos – totais ou parciais – dependerão de autorização expressa da autoridade competente ou de servidor designado mediante delegação formal, conforme a legislação em vigor.

10.3. Para cada contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado Contrato Administrativo específico, no qual constarão as quantidades parciais dos itens registrados, bem como as condições de execução dos serviços, prazos de execução e demais obrigações, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ROSSETTO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ana Maria Rossetto Follmann
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: PAULA CRISTINA BALESTRIN

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Ano 15 Nº 3846

Divulgação quinta-feira, 09 de abril de 2026

Página 235

Publicação sexta-feira, 10 de abril de 2026

Art.2º. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos (Rua dos Girassóis, 315, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Prefeitura Municipal), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou afixação deste Edital, para apresentação dos seguintes documentos (fotocópia e original):

- 1) Cédula de Identidade - RG;
- 2) Cartão de Identificação do Contribuinte –CPF;
- 3) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos);
- 6) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7) 1 foto 3x4 recente;
- 8) Comprovante de residência em nome do candidato ou dos pais, ou declaração de residência;
- 9) Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário (Sicredi - Agência de Ipiranga);
- 10) Comprovante de Matrícula (atualizado semestralmente);
- 11) Comprovante de Frequência Escolar (atualizado mensalmente);
- 12) Certidão Negativa de Débitos para com o município Ipiranga do Norte (poderá ser emitido pelo Setor de Tributação ou pelo site da Prefeitura Municipal www.ipirangadonorte.mt.gov.br);
- 13) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o presente Edital de Seleção de Estagiário;
- 14) Contato telefônico e e-mail.

Parágrafo Único. O(a) candidato(a) que não apresentar os documentos no prazo estabelecido, ou no caso de desistência, perderá a vaga ao estágio, devendo ser convocado o próximo candidato conforme ordem de classificação constante no Edital Complementar nº 004/2026.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de março de 2026.

VERA LUCIA CANTONI ESCOBAR

Prefeita Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 968.xxx.xxx-72, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14xxxx4-0 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “ÓRGÃO GERENCIADOR”, e do outro lado a empresa ROSSETTO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.822.909/0001-65, e isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 50, bairro Centro Sul, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-009, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Rossetto Follmann, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22xxxx9-6 SESP/MT e CPF/MF n.º 046.xxx.xxx-11, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para atender o Município Ipiranga do Norte – MT”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do termo de referência que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

ASSESSORIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria em Serviço de Segurança do Trabalho.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Elaboração e Gestão na implantação do PGR	Unidade	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Ano 15 Nº 3846

Divulgação quinta-feira, 09 de abril de 2026

Página 236

Publicação sexta-feira, 10 de abril de 2026

	(Programa de Gerenciamento de Riscos) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), com avaliação de Risco Psicossocial no ambiente de trabalho, conforme a NR-1 e NR-9. Caso o PGR do Município já esteja vigente, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção e adequação às normas vigentes, sendo ainda de sua responsabilidade as alterações, inclusões e demais atualizações que se fizerem necessárias.				
3	Elaboração e Gestão na implantação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme a NR-7. Caso o PCMSO do Município já esteja vigente, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção e adequação às normas aplicáveis, sendo ainda de sua responsabilidade as alterações, inclusões, atualizações e a elaboração do Relatório Anual.	Unidade	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Elaboração e Gestão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade e do Mapa de Risco, em atendimento à Lei n.º 8.213/91. Caso tais documentos já estejam vigentes no Município, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção, incluindo alterações, inclusões e demais revisões que se fizerem necessárias.	Unidade	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Elaboração e Gestão na implantação do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). A empresa contratada será responsável pela elaboração, gestão e manutenção contínua dos PPPs do Município, promovendo sua atualização sempre que houver alterações nas condições de trabalho, processos, funções ou exposição a agentes nocivos. Caberá, ainda, a elaboração de novos PPPs conforme surgirem novas demandas, assegurando que todos os documentos estejam em conformidade com a legislação vigente, de forma precisa, completa e atualizada, atendendo às exigências previdenciárias e de segurança do trabalho.	Unidade	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
6	Gestão do e-Social com Software de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestação de serviços e Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho que atende o e-Social SST, incluindo consultoria. Disponibilizar e enviar os arquivos com os dados necessários para alimentar o sistema e-Social com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Elaboração e Gestão na implantação da AET (Análise Ergonômica do Trabalho). Caso a AET do Município já esteja vigente, a empresa deverá realizar todas as atualizações necessárias para sua manutenção, incluindo alterações, inclusões e demais revisões que se fizerem necessárias.	Unidade	01	R\$ 3.583,30	R\$ 3.583,30
EXAMES E AVALIAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Prestação de serviços de realização de avaliação médico pericial para a instrução do processo de licença para tratamento de saúde com o propósito	Unidade	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00

Ano 15 Nº 3846

Divulgação quinta-feira, 09 de abril de 2026

Página 237

Publicação sexta-feira, 10 de abril de 2026

	de avaliar as condições laborativas, dando fundamento ao retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.				
9	Prestação de serviços médicos para realização Exames Atestados de Saúde Ocupacional ASO (Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de função, Demissionais e Complementares).	Unidade	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
10	Prestação de Serviços para realização de Avaliação Psicossocial, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
11	Prestação de Serviços para realização de Exame de Audiometria, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
12	Prestação de Serviços para realização de Exame de Teste de Acuidade Visual.	Unidade	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
13	Prestação de Serviços para realização de Exame de Eletrocardiograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
14	Prestação de Serviços para realização de Exame de Eletroencefalograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
15	Prestação de Serviços para realização de Exame de Espirometria, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
16	Prestação de Serviços para realização de Exame de Ácido Trans, Trans-Mucônico, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	15	R\$ 32,66	R\$ 489,90
17	Prestação de Serviços para realização de Exame de Brucelose IGG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	10	R\$ 37,34	R\$ 373,40
18	Prestação de Serviços para realização de Exame de Brucelose IGM, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	10	R\$ 33,45	R\$ 334,50
19	Prestação de Serviços para realização de Exame de Raio X do Tórax, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	Prestação de Serviços para realização de Exame de Coprocultura de Fezes, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	30	R\$ 32,79	R\$ 983,70
21	Prestação de Serviços para realização de Exame de Parasitológico de Fezes, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	30	R\$ 20,54	R\$ 616,20
22	Prestação de Serviços para realização de Exame de Glicose, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 20,74	R\$ 1.244,40
23	Prestação de Serviços para realização de Exame de Hemograma, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40
24	Prestação de Serviços para realização de Exame de Toxoplasmose IGM e / ou IGG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	20	R\$ 47,03	R\$ 940,60
25	Prestação de Serviços para realização de Exame de HBSAG, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 38,76	R\$ 2.325,60

Ano 15 Nº 3846

Divulgação quinta-feira, 09 de abril de 2026

Página 238

Publicação sexta-feira, 10 de abril de 2026

26	Prestação de Serviços para realização de Exame de ANTI - HBS, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
27	Prestação de Serviços para realização de Exame de ANTI - HCV, conforme avaliação e solicitação médica.	Unidade	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
Valor Total R\$ 199.450,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados e disponibilizados nos seguintes prazos:

4.1.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.1.2 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.1.3 Os exames médicos, abrangendo exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, abrangendo os exames ocupacionais, periódicos, de mudança de função e de retorno ao trabalho. Caso a elaboração ou atualização do novo PCMSO ainda não esteja concluída, a empresa contratada deverá utilizar integralmente o PCMSO vigente no Município até que o documento atualizado seja finalizado e aprovado;

4.1.4 Os serviços de avaliação médico-pericial deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, abrangendo a realização de perícias destinadas à instrução dos processos de licença para tratamento de saúde, com a finalidade de avaliar as condições laborativas do servidor e fundamentar o retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou concessão de aposentadoria por incapacidade. Caso a elaboração ou atualização de diretrizes internas relacionadas à perícia médica ainda não esteja concluída, a empresa contratada deverá utilizar integralmente os procedimentos e normativas vigentes no Município até que as atualizações sejam finalizadas e aprovadas.

4.1.5 O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deverá ser elaborado e entregue conforme a demanda solicitada pelo setor de Recursos Humanos, durante toda a vigência do contrato;

4.1.6 A gestão do eSocial, por meio de software especializado em SST, deverá ser realizada continuamente, disponibilizando e enviando os arquivos necessários para alimentar o sistema do eSocial com informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, pelo período integral de 12 (doze) meses.

4.1.7 A emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser realizados e entregues em até 1 (um) dia após consulta ou perícia médica;

4.1.8 A prestação dos serviços deverá ocorrer, obrigatoriamente, no Município de Ipiranga do Norte – MT, abrangendo todos os atendimentos destinados aos servidores municipais, inclusive exames médicos ocupacionais, avaliações, perícias, orientações técnicas, capacitações, palestras e quaisquer outros serviços previstos no Termo de Referência.

4.1.8.1 Caso, por razões técnicas devidamente justificadas pela Contratada e previamente autorizadas pela Administração, algum atendimento venha a ocorrer fora do território do Município de Ipiranga do Norte – MT, todas as despesas de deslocamento, transporte, e quaisquer outros custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedado ao Município o custeio de quaisquer valores relacionados à locomoção dos servidores para atendimento fora do Município de Ipiranga do Norte – MT.

4.1.9 A prestação dos serviços de assessoria e consultoria deverá ocorrer “in loco” no mínimo 02 (duas) vezes por mês, ou conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, por meio da presença dos responsáveis técnicos indicados. Além disso, deverá ser garantido atendimento remoto diário, ou sempre que demandado pelo Município, por meio de e-mail, WhatsApp, telefone ou outros meios de comunicação adequados.

4.1.10 Para os demais exames e avaliações não especificados nos itens anteriores, tais como avaliação psicossocial, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, exames laboratoriais e demais exames complementares, o prazo máximo para emissão dos resultados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após a realização do exame, salvo situações que demandem prazos maiores devidamente justificados e comunicados à administração municipal.

4.1.11 Caso o PGR, o LTCAT e o PCMSO estejam dentro do prazo de validade, a empresa contratada deverá utilizar integralmente os documentos vigentes do Município; havendo necessidade de elaboração, revisão ou atualização de quaisquer desses instrumentos, e enquanto o respectivo processo não estiver concluído, a contratada deverá continuar adotando, de forma integral, os documentos atualmente vigentes até que os novos sejam devidamente elaborados, finalizados e formalmente aprovados, a fim de assegurar a continuidade das ações, evitar descontinuidade administrativa e garantir que a prestação dos serviços não sofra qualquer prejuízo durante o período de transição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno

conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal e o devido atesto da execução dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou,

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Receber os serviços que compõem o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam devidamente substituídas, reparadas ou corrigidas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, por meio de comissão ou servidor especialmente designado para essa finalidade;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente à prestação dos serviços, observando os prazos e formas estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Fornecedora, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da Fornecedora:

8.2.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.2 Executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas.

8.2.3 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2.4 É permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pela Administração Municipal, após análise e aprovação da justificativa apresentada. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto registrado, nem implicar transferência integral das obrigações assumidas.

8.2.4.1 A FORNECEDORA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das entregas, pela qualidade dos serviços prestados e por todas as responsabilidades legais, técnicas e contratuais inerentes ao objeto, inclusive quanto às atividades eventualmente executadas por subcontratada, vedada qualquer forma de repasse ou cessão total das obrigações assumidas.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

8.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.

8.2.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da exercida pela Prefeitura.

8.2.8 Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo adotar todas as medidas preventivas, observando as exigências legais e das autoridades competentes.

8.2.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive em casos de greve ou paralisação.

8.2.10 Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações, realizando reavaliações quando os resultados apresentarem valores superiores aos limites de tolerância, com acompanhamento técnico adequado.

8.2.12 Utilizar equipamentos devidamente calibrados, aferidos e com certificados válidos, conforme normas do INMETRO e RBC, para a execução dos serviços.

8.2.13 Realizar avaliação quantitativa quando a qualitativa indicar exposição habitual e permanente ou intermitente, utilizando limites de tolerância normatizados.

8.2.14 Realizar dosimetria de ruído em jornada completa (mínimo 6 horas) nos ambientes onde a avaliação qualitativa indicar risco elevado, e medição pontual quando o risco for menor.

8.2.15 Descrever as medidas e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados.

8.2.16 Listar os equipamentos de proteção individual (EPI), com descrição detalhada dos produtos para controle dos agentes de risco.

8.2.17 Realizar avaliações ambientais específicas para cada ambiente periciado, coletando informações próximas ao trabalhador mais exposto.

8.2.18 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo profissional habilitado, conforme o projeto ou serviço executado.

8.2.19 Fornecer condições de saúde e segurança do trabalho aos seus colaboradores, incluindo EPIs, assistência em acidentes e isenção de responsabilidade à Prefeitura quanto a questões civis e penais.

8.2.20 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados envolvidos na execução dos serviços.

8.2.21 Assumir integralmente os custos com transporte relacionado ao objeto contratual, sem ônus para a Prefeitura.

8.2.22 Informar imediatamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura quaisquer fatos ou atos que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo medidas corretivas.

8.2.23 Não alegar desconhecimento, dúvidas ou interpretações equivocadas das especificações do edital, assumindo os ônus decorrentes.

8.2.24 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à prevenção de riscos ocupacionais para seus colaboradores.

8.2.25 Responder civil e penalmente por atos praticados por seus empregados durante a execução do contrato.

8.2.26 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e no cronograma para execução das atividades contratadas.

8.2.27 DA MÃO-DE-OBRA:

8.2.27.1 Utilizar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções, devidamente identificada com uniforme e crachá, sob supervisão do Setor de Recursos Humanos, garantindo a qualidade da execução dos serviços.

8.2.27.2 Comunicar previamente ao setor responsável, os dias e horários previstos para execução das atividades.

8.2.28 Dos Exames Médicos e Complementares:

8.2.28.1 Realizar todos os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função,

complementares) dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência;

8.2.28.2 Garantir a emissão e entrega dos resultados dos exames complementares, tais como audiometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, espirometria, exames laboratoriais e outros, em até 05 dias úteis após a realização, salvo situações justificadas;

8.2.28.3 Fornecer os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO) conforme as normas vigentes e garantir a confidencialidade e integridade dos dados médicos dos servidores;

8.2.28.4 Informar e esclarecer quaisquer dúvidas sobre os exames realizados aos responsáveis técnicos da Prefeitura, prestando suporte técnico e administrativo necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, individualmente, pelo Ordenador de Despesas competente, devendo ser obrigatoriamente comunicado ao Departamento de Contratos do Município de Ipiranga do Norte – MT os quantitativos dos itens a serem contratados, conforme a demanda e planejamento de execução, respeitando-se os limites e condições estabelecidos na presente Ata.

10.2. A emissão das respectivas Notas de Empenho, bem como eventuais retificações ou cancelamentos – totais ou parciais – dependerão de autorização expressa da autoridade competente ou de servidor designado mediante delegação formal, conforme a legislação em vigor.

10.3. Para cada contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado Contrato Administrativo específico, no qual constarão as quantidades parciais dos itens registrados, bem como as condições de execução dos serviços, prazos de execução e demais obrigações, conforme previsto no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Juliano Berticelli - Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ROSSETTO SERVIÇOS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ana Maria Rossetto Follmann

Promitente Fornecedor

PORTARIA